

declarou em seguida encerrada a reunião, convocando aos colegas vereadores para uma reunião extraordinária deste Legislativo Municipal, a ocorrer ainda hoje, após dez (10:00) minutos do encerramento desta reunião, para a continuidade da apreciação dos Projetos de Leis n.ºs. 029/2.018, 030/2.018 e 031/2.018, sendo lavrada dos trabalhos esta ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos senhores vereadores que estiverem presentes.

Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, Newton Alves da Silva, João Batista de Souza, Luciomar Lemes de Freitas, Edson Rodrigues do Nascimento, Gabriel de Oliveira Lima, Pablo José da Silva Gois, Atila José Pizarro Carvalho

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
14ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Novembro (11) do corrente ano de dois mil e dezoito (2.018), às vinte e uma horas e vinte minutos (21:20h), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, secretariado nos trabalhos pelo vereador Luciomar Lemes de Freitas, reuniram-se os vereadores do Legislativo Municipal Gurinhatãense, para efetivação de reunião extraordinária convocada pela Presidência no final da reunião ordinária imediatamente anterior. Inicialmente o Sr. Presidente solicitou ao vereador Luciomar Lemes de Freitas que procedesse a chamada inicial dos senhores edis, na qual foi constatada a presença unânime dos senhores componentes desta Casa de Leis, havendo portanto número legal para deliberação, razão do Sr. Presidente declarar abertos os trabalhos, determinando em seguida que se passasse diretamente para a Ordem do Dia, por não haver matéria no Expediente, na qual foram apresentadas para discussão e apreciação as matérias seguintes:- Projeto de Lei nº 029, de 28 de Setembro de 2.018, que Autoriza o Poder Executivo Alienar Bens Móveis, ou seja, Veículos Tipo Ônibus e Caminhão Inservíveis à Administração, Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e Dá Outras Providências, aprovado por votação relativa em sua terceira (3ª) e última apreciação, se posicionando favoráveis os vereadores Douglas Henrique Valente, Edson Rodrigues do Nascimento, João Batista de Souza, Luciomar Lemes de Freitas e Newton Alves da Silva, e, contrários, os vereadores Átila José Pizarro Carvalho, Gabriel de Oliveira Lima e Pablo José da Silva Gois, o qual se tornará, após sancionado, na Lei Municipal nº 1.261, de 26 de Novembro de 2.018; Projeto de Lei nº 030, de 26 de Outubro de 2.018, que Autoriza o Poder Público Municipal a Desafetar Área de Domínio Público e Dá Outras Providências, aprovado por votação relativa em sua segunda (2ª) apreciação, se posicionando favoráveis os vereadores Douglas Henrique Valente, Edson Rodrigues do Nascimento, João Batista de Souza, Luciomar Lemes de Freitas e Newton Alves da Silva, e, contrários, os vereadores Átila José Pizarro Carvalho, Gabriel de Oliveira Lima e Pablo José da Silva Gois; e, finalmente, Projeto de Lei nº 031, de 12 de Novembro de 2.018, que Denomina Logradouro Público do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais e Dá Outras Providências, de autoria do vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, aprovado por unanimidade em sua segunda (2ª) apreciação. Não havendo mais nada a ser tratado na Ordem do Dia e por não haver o instituto da Palavra Franca o Sr. Presidente agradeceu aos colegas pelo atendimento à sua convocação e participação nesta reunião, convocando-os desde já para a próxima reunião ordinária desta Casa de Leis, no dia 10 de Dezembro corrente, às dezoito (18:00) horas, horário regimental de costume. Declarou em seguida encerrados os trabalhos, dos quais lavrou-se esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos senhores edis aqui presentes.

Marco Antonio Batista Xavier Carlos
Luciomas Lemes de Freitas
Rodrigo do Sacramento
Ryane Cavalcanti

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
14ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro (11) do corrente ano de dois mil e dezoito (2.018), às nove (09:00) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, secretariado nos trabalhos pelo vereador Luciomas Lemes de Freitas, reuniram-se os vereadores do Legislativo Municipal Gurinhatãense, para efetivação de reunião extraordinária convocada pela Presidência, para tramitação de projeto de lei ao qual foi solicitada extrema urgência pelo Executivo. Inicialmente o Sr. Presidente solicitou ao vereador Douglas Henrique Valente que fizesse a leitura da passagem bíblica do dia, solicitando posteriormente ao secretário, vereador Luciomas Lemes de Freitas, que procedesse a chamada inicial dos senhores edis, na qual foi constatada a presença unânime dos senhores componentes desta Casa de Leis, havendo portanto número legal para deliberação, razão do Sr. Presidente declarar abertos os trabalhos, determinando ao Secretário Executivo que fizesse a leitura de correspondência recebida, sendo feita a leitura integral do Ofício 314/2018, de 27 de Novembro de 2.018, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, solicitando extrema urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 032, de 12 de Novembro de 2.018, que Autoriza Abertura de Créditos Suplementares no Exercício Financeiro de 2.018 e Dá Outras Providências, solicitando também o Sr. Presidente que o Secretário Executivo fizesse também a leitura de revogação da concessão do pedido de vistas do vereador Gabriel de Oliveira Lima ao mencionado projeto, lido integralmente, com o seguinte teor: "REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO PEDIDO DE VISTA DO VEREADOR GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ETC., Resolve, REVOGAR A VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA ao Projeto de Lei nº 32/2.018, mediante os seguintes fatos e argumentos: A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. O Presidente que ora assina e preside esta Casa, amparado pela legislação vigente, resolve REVOGAR A VISTA CONCEDIDA, entendendo que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. Neste caso, protocolado nesta Casa, com as devidas justificativas, estas acatadas por este Presidente, o pedido de REGIME DE URGÊNCIA para tramitação do projeto acima mencionado, que pode ser requerido a qualquer tempo durante a tramitação de projetos, sendo necessário revogar a vista concedida, devendo ser designada reunião extraordinária para tratar do assunto. No mais, o interesse público deve prevalecer isto porque a revogação tem lugar quando o administrador decide em juízo de conveniência e oportunidade, e analisado este caso concreto com as justificativas apresentadas e protocoladas nesta Casa, revogar um ato administrativo de vista concedida, pois esta não satisfaz o interesse público, estando a retardar e prejudicar os interesses públicos, se assim permanecer. Ora, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello, "... por definição, interesse algum é interesse público senão quando confrontado pela